

## L I V R O D E L E I S

**LEI N.º 2.496, DE 27 DE ABRIL DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O  
PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através a Coordenadoria de Defesa Civil – CEDEC, nos termos da minuta que faz parte integrante desta Lei, objetivando repasse de verba para construção de pontes destruídas em razão de evento desastroso.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer face à contrapartida equivalente à mão de obra e infra-estrutura, conforme previsão na Cláusula Terceira.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de abril de 2000.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação



## LIVRO DE LEIS

## MINUTA

**Termo de convênio que celebram, o Estado de São Paulo, por intermédio da Coodenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e a Prefeitura Municipal de Lorena, objetivando a reconstrução e ou recuperação de locais destruídos ou danificados em razão de evento desastroso.**

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Coodenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, com sede na Avenida Morumbri, 4.500, neste ato representada pelo Senhor Coordenador, **Coronel PM OLAVO SANT'ANA FILHO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, doravante designado **COORDENADORIA** e, de outro lado, o Município de **LORENA**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **ALOISIO VIEIRA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., de .....de ..... de....., doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, celebram o presente convênio que se regerá pelo Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**  
**Do Objeto.**

Constitui objeto deste convênio a construção das pontes de acesso do Bairro Santa Lucrécia aos Bairros Jararaca e Pedroso, e, ponte ligando a cidade ao Bairro das Posses, destruídas ou danificadas em razão de evento desastroso, conforme plano de trabalho constante do Processo CMIL nº 057/636/2000.

**Parágrafo Único** – O objeto do presente convênio só poderá ser alterado, através de termo aditivo, se ocorrerem motivos que justifiquem tecnicamente a necessidade de mudança, ampliação ou redução da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA.****Das Obrigações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.**

A **COORDENADORIA** obriga-se a reconstruir e recuperar as obras estipuladas na Cláusula Primeira, de acordo com o programa próprio, respeitadas as determinações contidas no parágrafo 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA.****Das Obrigações da Prefeitura.**

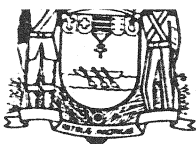
A **PREFEITURA** obriga-se a providenciar, quando solicitada pela **COORDENADORIA**:

- a) local para utilização como canteiro de obras;
- b) promover a demolição e retirada de material e do maquinário necessário para realização da obra;
- c) realizar os devidos aterros;
- d) garantir o acesso às estradas municipais, do material e do maquinário necessário para realização da obra;
- e) designar engenheiro para o acompanhamento conjunto da execução da obra;
- f) promover a sinalização de trânsito e desvios de forma a não prejudicar a execução da obra e garantindo acessos a população em geral, e,
- g) colocar meios e pessoas à disposição de quaisquer outras necessidades vinculadas ao objeto do convênio.

**Parágrafo Único** – A **PREFEITURA** responsabilizar-se-à, ainda, pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução de sua contrapartida neste convênio.

**CLÁUSULA QUARTA.****Do Valor e dos Recursos.**

O valor do presente convênio é de R\$ 387.786,40 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), que onerará o elemento econômico 459051 do orçamento da Casa Militar no exercício



## L I V R O   D E   L E I S

de 2000 e dos recursos repassados por intermédio do Convênio nº 02/2000 – Ministério da Integração Nacional.

**Parágrafo Único – A COORDENADORIA** providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes, de dotações para a complementação da obra, objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA.**  
**Da Vigência.**

O prazo de vigência deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA.**  
**Da Publicação.**

I – A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no “Diário Oficial” no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota do Empenho; e,
- d) prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA.**  
**Da Rescisão e da Denúncia.**

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.



## LIVRO DE LEIS

**CLÁUSULA OITAVA.  
Do Foro.**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, .....de .....de 2000.

**OLAVO SANT'ANA FILHO**  
Cel PM Secretário Chefe da Casa Militar  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**1ª TESTEMUNHA**  
RG n.º

**2ª TESTEMUNHA**  
RG n.º